



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 03 DE SETEMBRO DE 2.018.

Altera a Lei Ordinária Municipal nº 2.853 de 08 de agosto de 2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRÁ- A P R O V A

Artigo 1º - Fica acrescentada o §3º ao Artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 2.853 de 08 de agosto de 2018, com a seguinte redação:

Art. 1º

§1º

...

§2º As agências bancárias que possuírem anteparos de vidro e fachadas envidraçadas, que permitam o acesso a outros pontos de sua agência, também devem instalar o forte anteparo metálico, descrito no §1º deste artigo, nestes locais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guairá, 03 de setembro de 2.018.

Caio César Augusto
Vereador

Rafael Talarico
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 03 de setembro de 2018.

Assunto – Projeto de Lei n.º 10/2018
Justificativa
(faz).

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que altera a Lei Ordinária Municipal nº 2.853 de 08 de agosto de 2018.

O presente projeto amplia a necessidade de instalação de forte anteparo metálico em qualquer fachada ou anteparo de vidro que o banco vier a possuir, garantindo que nenhum criminoso tenha acesso a outras partes do banco.

Esta alteração foi solicitada pelo próprio Ministério Público, em reunião realizada com representantes do Poder Legislativo.

Contando com o apoio dos nobres Pares, subscrevemos.

Atenciosamente.

Caio César Augusto
Vereador

Rafael Talarico
Vereador